



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 45/2022

Cria o cargo comissionado de Coordenador de Defesa Civil e toma outras providências.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Cargo Comissionado de Coordenador de Defesa Civil, no âmbito da Lei Complementar Municipal nº 05/2011, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Direta no âmbito do Executivo Municipal.

Art. 2º. Fica acrescido no Anexo I de que trata o art. 26 da Lei Complementar nº 05/2011, 01 (um) Cargo Comissionado de Coordenador de Defesa Civil, com a remuneração mensal de R\$2.800,27 (dois mil e oitocentos reais e vinte e sete centavos).

Art. 3º. Fica inserido no Anexo II de que trata o art. 27 da Lei Complementar nº 05/2011, o Quadro com o Cargo Comissionado de Coordenador de Defesa Civil, tendo o mesmo as seguintes atribuições:

- Coordenar a execução da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito municipal;
- Coordenar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
- Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- Dirigir o COMPDEC e representa-lo perante os órgãos governamentais e não governamentais;
- Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
- Desempenhar outras atribuições correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias: 31.90.11.00.04.122.002.2006 – Desenvolv. Atividades da Adm. Municipal.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibertioga, 10 de fevereiro de 2022.

Ricardo Marcelo P. de Oliveira
RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal